

Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2014, A PARTIR DAS 14h00min (QUATORZE)

HORAS.

LOCAL: 16°. (DÉCIMO SEXTO) ANDAR DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DO PARANÁ - RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, CURITIBA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR PARA GERENCIAMENTO DOS

ESTÁGIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

1. DA CONVOCAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, representada pelo Pregoeiro: DANIEL PINHEIRO DA SILVA nomeado pela Resolução nº 84/2013 de 04/09/2013, realizará, em sessão pública, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, aferido pelo menor percentual a ser aplicado sobre o valor das bolsasauxílio, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, no dia 19 de agosto de 2014, às 14h00min, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Defensoria Pública, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, bem como para gerenciar os instrumentos e procedimentos respectivos. A estimativa total é de 230 (duzentos e trinta) estudantes de nível superior e de 20 (vinte) estudantes de nível médio/educação profissionalizante.
- 2.2 A competição do certame licitatório se dará pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO, ADIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que resta fixada no percentual máximo de 9,67% (nove vírgula



Comissão Permanente de Licitação

sessenta e sete por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassálo, sob pena de desclassificação.

2.3 Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo **estimado** de R\$ 202.470,96 (duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), em decorrência da aplicação da *Taxa de Administração* sobre o valor máximo estimado para a totalidade das bolsas-auxílio dos estagiários.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- **3.2** Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço <u>financeiro@defensoria.pr.gov.br</u>, acompanhada das seguintes certidões e documentos:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
 - b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
 - c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
 - d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - f) folha de pagamento das bolsas-auxílio, auxílios-transporte e eventual recesso remunerado não usufruído, indicando individualmente, para cada estagiário, o valor pago a título de cada um dos benefícios; e
 - g) comprovantes de pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e do eventual do recesso remunerado não usufruído, sendo este último eventualmente devido, conforme o caso, apenas por ocasião da rescisão do termo de compromisso de estágio.
- **3.3** Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no



Comissão Permanente de Licitação

item 3.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

- **3.4** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **3.5** A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- **3.6** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.04 Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recursos: 100 TESOURO DO ESTADO.
 - 3.6.1 Os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte dos estagiários correrão, respectivamente, à conta da dotação orçamentária 0701.14422014.008 Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.03 Estagiários, Fonte de Recursos: 100 TESOURO DO ESTADO e ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.01 Auxílio-Transporte (em pecúnia), Fonte de Recursos: 100 TESOURO DO ESTADO, sendo que os procedimentos de indicação orçamentária e declaração do ordenador de despesa respectivos foram atendidos através dos Protocolos nºs 12.129.995-0, 13.114.036-3 e 13.210.717-3 desta instituição.
- **3.7** Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério *pro rata die*.
- 3.8 A Taxa de Administração somente incidirá sobre os valores relativos às bolsas-auxílio efetivamente creditadas aos estagiários, não constituindo base para sua incidência os valores atinentes aos auxílios-transporte. Os valores relativos a eventuais recessos remunerados não usufruídos efetivamente creditados aos estagiários serão considerados na base de incidência da Taxa de Administração.



Comissão Permanente de Licitação

4. DA MOTIVAÇÃO

- **4.1** A presente licitação faz-se necessária em decorrência do processo de expansão e estruturação da Defensoria Pública no Estado do Paraná, sendo indispensável, para o bom desempenho das funções deste Órgão, a seleção e contratação de estagiários.
- **4.2** O papel do Agente de Integração a ser contratado é de auxiliar no direcionamento de estudantes, com vistas à seleção de candidatos às vagas de estágio. Deve assumir, de forma compartilhada com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a responsabilidade de identificar as oportunidades de estágio, fazer o acompanhamento administrativo da contratação, encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais e promover o pagamento das bolsas-auxílio, auxílios-transporte e eventuais recessos remunerados não usufruídos aos estagiários.
- **4.3** É oportuno evidenciar que a contratação de Agentes de Integração é prática no âmbito da Administração Pública para o desenvolvimento de estágios de estudantes, tendo em conta o previsto nos comandos do art. 5º, da Lei nº 11.788/2008, *in verbis:*
 - "Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
 - § 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
 - I identificar oportunidades de estágio;
 - II ajustar suas condições de realização;
 - III fazer o acompanhamento administrativo;
 - IV encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
 - V cadastrar os estudantes.
 - § 2° (...)
 - § 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

5. EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, pela internet nos endereços <u>www.defensoriapublica.pr.gov.br</u> e www.comprasparana.pr.gov.br.



Comissão Permanente de Licitação

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - **6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - **6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
 - **6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de sua responsabilidade exclusiva.
- 6.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.2.1 consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - **6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - **6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
 - **6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.
- 7.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- 7.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



- 7.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.5. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI.
 - 7.5.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
 - 7.5.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 7.6. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; OU
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
 - 7.6.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 7.6.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da



Comissão Permanente de Licitação

aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

7.6.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DPPR, ora denominado órgão licitador, torna público que <u>às 14h00min do dia 19 de agosto de 2014</u>, na Sede da Defensoria Pública, na Rua CRUZ MACHADO, Nº. 58, CENTRO, CURITIBA/PR (16° DÉCIMO SEXTO ANDAR), receberá a documentação e propostas.
- 8.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Defensoria Pública não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.3 A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:
 - a) ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS;
 - b) ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO;
- 8.4 Os envelopes, individualizados, deverão ser opacos e entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Comissão Permanente de Licitação

- 8.5 Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.
- 8.6 A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III PROPOSTA;
- ANEXO IV DECLARAÇÃO;
- ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- 10.1 A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. *Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha, bem como rubricada nas demais*.
- 10.2 O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o <u>percentual da taxa de administração</u>, <u>com</u>, <u>no máximo</u>, <u>duas casas decimais</u>.
- 10.3 Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:
 - a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;



Comissão Permanente de Licitação

- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;
- 10.5 Nos preços oferecidos deverão estar incluídos **todos os itens de despesa**, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, tarifas bancárias e, ainda, lucro, insumos, livre e desembaraçado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 11.1 O envelope de nº. 2 DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:
 - 11.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:
 - a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, se for o caso;
 - b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - 11.1.2 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3 CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.
- 11.4 Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 11.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 11.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas Inadimplidos.
- 11.7 Prova de Situação Regular para com as Fazendas Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa



Comissão Permanente de Licitação

ou Documento equivalente do Estado e Município, expedida pelo Estado e Município ou Órgão Equivalente, do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento do objeto desta licitação.

- 11.8 Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (ANEXO IV).
- 11.9 Declaração de que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e de que não se encontra sob os efeitos de eventual declaração de inidoneidade (ANEXO VIII).
- 11.10 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 100 (cem) contratos de estágio, com um ou mais contratantes, de modo a demonstrar a capacidade de licitante para atender o objeto contratual.
- 11.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 11.12 Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e conforme art. 40, inciso I, "e", Lei Estadual/PR nº. 15.608/07, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, que se encontram justificadas pela ampla aceitação do setor contábil pela sua capacidade de aferição da real condição das empresas honrarem seus compromissos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

---- = IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)
PC

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Comissão Permanente de Licitação

- 11.13 Os documentos enumerados nos subitens 11.1.1 e 11.2 a 11.11 poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta instituição ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.
- 11.14 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 11.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.14.2 A não regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura contrato, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
 - 12.1.1 No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede pelos licitantes, e, em seguida, solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.
 - 12.1.2 Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.
 - 12.1.3 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá as declarações dos licitantes ou de seus representantes nas quais deverá constar a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital (ANEXO VI) e dará



Comissão Permanente de Licitação

início à abertura dos envelopes contendo as propostas, deliberando, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

- 12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 12.1.5 Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.
- 12.1.6 A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.1.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

- 13.1.2 No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.
- 13.1.3 Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.
 - 13.1.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor



Comissão Permanente de Licitação

classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

- 13.1.4 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.1.5 No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), das 3 (três) licitantes melhor classificadas, e, após análise das documentações apresentadas, achadas de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
 - 13.1.6.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.
 - 13.1.6.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 13.1.6.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.1.7 Caso as licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares não atendam às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a quarta colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, inclusive quanto à sua aceitabilidade, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 13.1.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.



Comissão Permanente de Licitação

13.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.2 Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 14.3 Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 14.4 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus subscritores na Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
- 14.5 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 14.6 A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 14.7 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão quanto a seu mérito.
- 14.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 14.9 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da



Comissão Permanente de Licitação

Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 15.2 A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 15.3 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Defensoria Pública.
- 15.4 Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as seguintes sanções:
 - a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
 - b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Defensoria Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 15.6 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e de eventuais recessos remunerados não usufruídos dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como, o pagamento de eventuais multas e indenizações.
 - 15.6.1 A garantia deverá vigorar por, no mínimo, 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na



Comissão Permanente de Licitação

mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual;

- 15.6.2 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 15.6.3 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de 60 (sessenta) dias, ou outro aplicável, ou quando rescindido o contrato.
- 15.7 A assinatura do eventual contrato estará condicionada ainda: à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 15.8 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.9 No interesse da Defensoria Pública, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.10 O contrato oriundo do presente procedimento licitatório somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e em intervalos equivalentes, em caso de prorrogação, utilizando-se para essa finalidade o índice IGP-M, ou outro que vier a lhe substituir no caso de sua extinção.
- 15.11 A vigência do eventual contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



Comissão Permanente de Licitação

15.12 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada deverá atender ao solicitado, através de documento próprio de solicitação, e iniciar os serviços objeto deste Processo Licitatório imediatamente, a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma e condições estabelecidas pela Administração, decorrentes do presente processo licitatório e do instrumento contratual respectivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 16.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 16.5.
- 16.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



- 16.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 16.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 16.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 16.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 16.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 16.12 A aplicação da multa a que se refere o item 16.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 16.13 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
 - 16.13.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.13.2 Não mantiver sua proposta;
 - 16.13.3 Incorrer em inexecução contratual.
 - 16.13.4 Abandonar a execução do contrato.
- 16.14 A aplicação da sanção prevista no item 16.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.



Comissão Permanente de Licitação

16.15 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16.16 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

- 16.16.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 16.16.2 Apresentar documento falso;
- 16.16.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 16.16.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.16.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 16.16.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.16.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;
- 16.16.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 16.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.
- 16.18 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 16.19 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - 16.19.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica



Comissão Permanente de Licitação

que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

- 16.19.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 16.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
 - 16.20.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 16.20.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 16.20.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - 16.20.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - 16.20.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - 16.20.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 16.20.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
 - 16.20.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - 16.20.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.



Comissão Permanente de Licitação

- 17.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 17.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 <u>Das obrigações da Contratada</u>:

- 18.1.1 A empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, a seu auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela CONTRATANTE.
- 18.1.2 A contratada deverá repassar o valor correspondente à bolsa auxílio, ao auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.
- 18.1.3 A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 18.1.4 A contratada deve encaminhar ao Contratante:
 - a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Avaliações semestrais;
 - c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- 18.1.5 A contratada deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.
- 18.1.6 A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior, conforme as orientações fornecidas pela contratante.
- 18.1.7 A contratada deve formalizar convênios com as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas nos municípios em que se realizarão os estágios para facilitar o recrutamento de estudantes.



- 18.1.8 A contratada deve contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apólice compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir re-embolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 18.1.9 A contratada deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.
- 18.1.10 A contratada deve garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 18.1.11 A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho.
- 18.1.12 A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- 18.1.13 A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- 18.1.14 A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.
- 18.1.15 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.
- 18.1.16 A contratada deverá manter as condições de habilitações exigidas para a participação no procedimento licitatório ao longo de toda a execução contratual, como condição de pagamento dos serviços.
- 18.1.17 A contratada deverá apresentar à contratante mensalmente, até o dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de



Comissão Permanente de Licitação

semana ou feriado, relação discriminada dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, do número dias em que estes atuaram ao longo do mês na instituição e do valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e de eventual recesso remunerado não usufruído relativos a cada um, a fim de viabilizar o repasse dos valores que a contratada está obrigada a creditar aos estagiários, por força dos itens 18.1.1 e 18.1.2 deste Edital.

- 18.1.18 Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequencia dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 18.1.19 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 18.1.20 Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;
- 18.1.21 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 18.1.22 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 18.1.23 No ato da contratação orientar ao estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;
- 18.1.24 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 18.1.25 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;
- 18.1.26 Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- 18.1.27 Indicar representante como executor do CONTRATO, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para atuarem de forma integrada com a equipe do CONTRATANTE;



- 18.1.28 Encaminhar a relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidades de estágio no mês anterior;
- 18.1.29 Disponibilizar a relação atualizada das filias ou escritórios instalados em âmbito estadual, constando endereço, telefone e nome dos respectivos representantes;
- 18.1.30 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- 18.1.31 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 18.1.32 Não cobrar qualquer valor do estudante.
- 18.1.33 Dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, de, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento das subsedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.
- 18.1.34 Divulgar os processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, e-mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).
- 18.1.35 Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- 18.1.36 Atender, a qualquer tempo, as demandas de desligamentos de estudantes, ocorridas nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- 18.1.37 Atender, a qualquer tempo, aas demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio.
- 18.1.38 Emitir termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregá-los com antecedência mínima de 30 dias do vencimento de contrato.



Comissão Permanente de Licitação

18.2 <u>Das obrigações da Contratante</u>:

- 18.2.1 Compete à Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais.
- 18.2.2 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná realizar o pagamento da forma expressa neste edital.
- 18.2.3 Encaminhar mensalmente à contratada, até o dia 20 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada de eventuais atrasos e faltas de cada estagiário, bem como informação acerca de dias úteis em que não houve expediente na instituição, a fim de viabilizar a elaboração da relação elencada no item 18.1.17 deste Edital.
- 18.2.4 Repassar à contratada, após a devida conferência, os valores indicados na relação mencionada no item 18.1.17 deste Edital até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao estagiado, a fim de viabilizar o pagamento dos valores aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil.
- 18.2.5 Esclarecer as dúvidas e sanar as ocorrências solicitadas pela contratada, por intermédio do fiscal do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 19.2 Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.
- 19.3 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 19.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 19.6 Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Comissão Permanente de Licitação

- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.8 É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 19.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 112 da lei nº 15.608/07.
- 19.10 É vedado a adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 19.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- 19.14 Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.
- 19.15 Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail <u>licitacoes@defensoria.pr.gov.br</u>, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 06 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Defensoria Pública, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, bem como para gerenciar os instrumentos e procedimentos respectivos. A estimativa total é de 230 (duzentos e trinta) estudantes de nível superior e de 20 (vinte) estudantes de nível médio/educação profissional.

1. Do valor da bolsa e do Percentual sobre o valor estimado:

- 1. Bolsa auxílio de nível superior: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.
- 2. Bolsa auxílio de nível médio: R\$ 447,20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.
- 3. O valor anual da bolsa auxílio está estimado em R\$ 2.094.528,00 (dois milhões e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais), considerando a estruturação da Defensoria Pública no Estado do Paraná.
- 4. A competição do certame licitatório se dará por CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO, ADIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que resta fixada no percentual máximo de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassálo, sob pena de desclassificação.

4.1.1 As Proponentes deverão realizar seus LANCES COM BASE NO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.



Comissão Permanente de Licitação

5. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo **estimado** para a **Taxa de Administração** de R\$ 202.470,96 (duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

2. Das condições de realização do estágio:

- 1. O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano;
- 2. A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para o nível superior conforme Deliberação CSDP nº. 21/2014;
- 3. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
- 4. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

3. Das obrigações da contratada:

- 1. A empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, a seu auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela CONTRATANTE.
- 2. A contratada deverá repassar o valor correspondente à bolsa auxílio, ao auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.
- 3. A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 4. A contratada deve encaminhar ao Contratante:
- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.



- 5. A contratada deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.
- 6. A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior, conforme as orientações fornecidas pela contratante.
- 7. A contratada deve formalizar convênios com as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas nos municípios em que se realizarão os estágios para facilitar o recrutamento de estudantes.
- 8. A contratada deve contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apólice compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir re-embolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9. A contratada deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.
- 10. A contratada deve garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Defensoria Pública.
- 11. A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho.
- 12. A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- 13. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- 14. A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.



- 15. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.
- 16 A contratada deverá manter as condições de habilitações exigidas para a participação no procedimento licitatório ao longo de toda a execução contratual, como condição de pagamento dos serviços.
- 17 A contratada deverá apresentar à contratante mensalmente, até o dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, do número dias em que estes atuaram ao longo do mês na instituição e do valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e de eventual recesso remunerado não usufruído relativos a cada um, a fim de viabilizar o repasse dos valores que a contratada está obrigada a creditar aos estagiários, por força dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.
- 18 Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequencia dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 19 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 20 Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;
- 21 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 22 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 23 No ato da contratação orientar ao estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;
- 24 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;



- 25 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;
- 26 Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- 27 Indicar representante como executor do CONTRATO, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para atuarem de forma integrada com a equipe do CONTRATANTE;
- 28 Encaminhar a relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidades de estágio no mês anterior;
- 29 Disponibilizar a relação atualizada das filias ou escritórios instalados em âmbito estadual, constando endereço, telefone e nome dos respectivos representantes;
- 30 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- 31 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 32 Não cobrar qualquer valor do estudante.
- 33 Dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, de, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento das subsedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.
- 34 Divulgar os processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, e-mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).
- 35 Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico. 36 Atender, a qualquer tempo, as demandas de desligamentos de estudantes, ocorridas nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da



Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.

37 Atender, a qualquer tempo, as demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio.

38 Emitir termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregá-los com antecedência mínima de 30 dias do vencimento de contrato.

4. Das condições para contratar:

- 1. A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e de eventuais recessos remunerados não usufruídos dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como, o pagamento de eventuais multas e indenizações.
- 2. A garantia deverá vigorar por, no mínimo, 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual;
- 3. A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 4. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de 60 (sessenta) dias, ou outro aplicável, ou quando rescindido o contrato.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

А		
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO I	DO PARANÁ	
Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curit	tiba/PR	
Att. Sr. PREGOEIRO		
Prezado Senhor,		
Pela presente, eu		, Carteira de
Identidade nº, Órgão ex	kpedidor:, CPF	::
representante legal da Licitante:		
CREDENCIO o(a) Senhor (a):		
nome completo		, estado civil
	nacionalidade	CPF
céd. identidade/órgão expedidor	residência	
telefone	profissão	

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de

de 2014.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativos aos serviços de Agente Integrador de Estágios, conforme Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 e seus anexos.

Para a execução integral do objeto licitado, a proponente apresenta como percentagem sobre os valores estimados de bolsas-auxílio, a taxa de administração de ______% (percentagem por extenso).

Declaramos que estamos cientes que a Taxa de Administração somente incidirá sobre os valores relativos às bolsas-auxílio e aos recessos remunerados não usufruídos efetivamente creditados aos estagiários. Declaramos ainda que também estamos cientes que os valores relativos aos auxílios-transporte creditados aos estagiários NÃO constituirão base de cálculo para a incidência da Taxa de Administração.

O prazo de validade da proposta de preços (percentual da taxa de administração) é de ... (mínimo de 60) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa (carimbo, nome e assinatura do responsável legal - carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante:
CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao disposto no subitem 11.8 do Edital do Pregão Presencial n
022/2014, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadore
menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualque
trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso
do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../201.. - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR E A ...

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº ... e CPF nº ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2014 sob protocolo nº 13.135.341-3, cujo edital e respectivos anexos, bem como proposta e documentos que a acompanham firmados pela contratada, constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de integração para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 230 estagiários - estimados), ensino médio/educação profissional (até 20 estagiários



Comissão Permanente de Licitação

- estimados), bem como para gerenciamento dos instrumentos e procedimentos respectivos, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014.
- 1.2 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.3 A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para o nível superior conforme Deliberação CSDP nº. 21/2014.
- 1.4 É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.
- 1.5 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, a seu auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela CONTRATANTE.
- 2.2 A contratada deverá repassar o valor correspondente à bolsa auxílio, ao auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.
- 2.3 A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 2.4 A contratada deve encaminhar ao Contratante:
 - a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Avaliações semestrais;
 - c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- 2.5 A contratada deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.



Comissão Permanente de Licitação

- 2.6 A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior, conforme as orientações fornecidas pela contratante.
- 2.7 A contratada deve formalizar convênios com as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas nos municípios em que se realizarão os estágios para facilitar o recrutamento de estudantes.
- 2.8 A contratada deve contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apólice compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir re-embolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.9 A contratada deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.
- 2.10 A contratada deve garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.11 A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho.
- 2.12 A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- 2.13 A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- 2.14 A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.
- 2.15 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.



Comissão Permanente de Licitação

- 2.16 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei 11788/08 e regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82;
- 2.17 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 2.18 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 2.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.20 O pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.
- 2.21 Apresentar à contratante mensalmente, até o dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, do número dias em que estes atuaram ao longo do mês na instituição e do valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e de eventual recesso remunerado não usufruído relativos a cada um, a fim de viabilizar o repasse dos valores que a contratada está obrigada a creditar aos estagiários, por força dos itens 2.1 e 2.2 deste Contrato.
- 2.22 Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequencia dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 2.23 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.24 Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;
- 2.25 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem



Comissão Permanente de Licitação

desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

- 2.26 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 2.27 No ato da contratação orientar ao estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;
- 2.28 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.29 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;
- 2.30 Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- 2.31 Indicar representante como executor do CONTRATO, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para atuarem de forma integrada com a equipe do CONTRATANTE;
- 2.32 Encaminhar a relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidades de estágio no mês anterior;
- 2.33 Disponibilizar a relação atualizada das filias ou escritórios instalados em âmbito estadual, constando endereço, telefone e nome dos respectivos representantes;
- 2.34 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- 2.35 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 2.36 Não cobrar qualquer valor do estudante.
- 2.37 Dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, de, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o



Comissão Permanente de Licitação

atendimento das subsedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.

- 2.38 Divulgar os processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, e-mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).
- 2.39 Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- 2.40 Atender, a qualquer tempo, as demandas de desligamentos de estudantes, ocorridas nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- 2.41 Atender, a qualquer tempo, as demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio.
- 2.42 Emitir termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregá-los com antecedência mínima de 30 dias do vencimento de contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Decidir sobre eventuais dificuldades na realização das atividades.
- 3.2 Efetuar o pagamento da forma expressa neste contrato.
- 3.3 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 3.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



Comissão Permanente de Licitação

- 3.6 Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurandose das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- 3.7 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato.
- 3.8 Encaminhar mensalmente à contratada, até o dia 20 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada de eventuais atrasos e faltas de cada estagiário, bem como informação acerca de dias úteis em que não houve expediente na instituição, a fim de viabilizar a elaboração da relação elencada no item 2.21 deste Contrato.
- 3.9 Repassar à contratada, após a devida conferência, os valores indicados na relação mencionada no item 2.21 deste Edital até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao estagiado, a fim de viabilizar o pagamento dos valores aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil.

4 DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 4.1 Bolsa auxílio de nível superior: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.
- 4.2 Bolsa auxílio de nível médio: R\$ 447,20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.
- 4.3 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 4.4 A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para o nível superior conforme Deliberação CSDP nº. 21/2014.
- 4.5 É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.
- 4.6 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.



Comissão Permanente de Licitação

5 DO PERCENTUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2014, o valor máximo estimado, anual, de R\$ (..........), que é a razão do percentual de ____% (.....por cento) aplicado aos valores estimados referentes à totalidade das bolsas-auxílio do Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 5.2 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.3 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço <u>financeiro@defensoria.pr.gov.br</u>, acompanhada das seguintes certidões e documentos:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
 - b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
 - c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
 - d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - f) folha de pagamento das bolsas-auxílio, auxílios-transporte e eventual do recesso remunerado não usufruído, indicando individualmente, para cada estagiário, o valor pago a título de cada um dos benefícios; e
 - g) comprovantes de pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e eventual recesso remunerado não usufruído, sendo este último eventualmente devido, conforme o caso, apenas por ocasião da rescisão do termo de compromisso de estágio.
- 5.4 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 5.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.



Comissão Permanente de Licitação

- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.7 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.04 Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recursos: 100 TESOURO DO ESTADO.
- 5.8 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.
- 5.9 A Taxa de Administração somente incidirá sobre os valores relativos às bolsas-auxílio efetivamente creditadas aos estagiários, não constituindo base para sua incidência os valores atinentes aos auxílios-transporte. Os valores relativos a eventuais recessos remunerados não usufruídos efetivamente creditados aos estagiários serão considerados na base de incidência da Taxa de Administração.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.
- 6.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e em intervalos equivalentes, em caso de prorrogação, utilizando-se para essa finalidade o índice IGP-M, ou outro que vier a lhe substituir no caso de sua extinção.
- 6.3 A licitante vencedora que, convidada, não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às



Comissão Permanente de Licitação

mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2014 e seus anexos, ou que venha a infringir preceitos legais.
- 7.2 A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 7.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 7.4 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 7.6 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.7.
- 7.7 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a



Comissão Permanente de Licitação

execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 7.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

- 7.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 7.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 7.10 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 7.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 7.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 7.13 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 7.14 A aplicação da multa a que se refere o item 7.7 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 7.15 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
 - 7.15.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.15.2 Não mantiver sua proposta;
 - 7.15.3 Incorrer em inexecução contratual.
 - 7.15.4 Abandonar a execução do contrato.



Comissão Permanente de Licitação

- 7.16 A aplicação da sanção prevista no item 7.15 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 7.17 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

7.18 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

- 7.18.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 7.18.2 Apresentar documento falso;
- 7.18.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 7.18.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 7.18.5Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 7.18.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.18.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;
- 7.18.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 7.19 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.
- 7.20 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



Comissão Permanente de Licitação

- 7.21 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - 7.21.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).
 - 7.21.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 7.22 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
 - 7.22.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 7.22.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 7.22.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - 7.22.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - 7.22.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - 7.22.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.22.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
 - 7.22.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - 7.22.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Comissão Permanente de Licitação

8 DO VALOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O valor do presente contrato é de R\$... (...).
- 8.2 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO

11.1 A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13 DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.2 Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do



Comissão Permanente de Licitação

destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.

14.3 Os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte dos estagiários correrão, respectivamente, à conta da dotação orçamentária 0701.14422014.008 - Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.03 - Estagiários, Fonte de Recursos: 100 - TESOURO DO ESTADO e ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.01 - Auxílio-Transporte (em pecúnia), Fonte de Recursos: 100 - TESOURO DO ESTADO, sendo que os procedimentos de indicação orçamentária e declaração do ordenador de despesa respectivos foram atendidos através dos Protocolos nºs 12.129.995-0, 13.114.036-3 e 13.210.717-3 desta instituição.

14.4 Integram este contrato, como se nele transcrito fosse, o Edital do Pregão Presencial n° . 022/2014 e seus anexos e a proposta de preços da empresa contratada.

Curitiba, XXXX de XXXXXXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE			
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION			
Defensora Pública Geral do Estado			
CONTRATADO			
Testemunhas: 1)			



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Curitiba, de de 2014.
Nome da Empresa CNPJ:
Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À DEFENSORIA PÚBLI PREGÃO PRESENCIA	CA DO ESTADO DO PARANÁ AL Nº 022/2014
inscrita no CNPJ nº como microempresa nº 123, de 14.12.2	ARO, sob as penas da lei, que a empresa, c, cumpre os requisitos legais para a qualificação a ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o ido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de
parágrafo 4º do a compromete a pron	ro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do rtigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se nover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada ne.
	Local e Data
	Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROTOCOLO Nº 13.135.341-3 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 022/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 022/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba	, de	de 2014.
	Nome da Empr	esa